

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CONTRATANTE (UASG) 102131 - EEFE - USP

OBJETO

Aquisição de Hardware e Periféricos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$437979,94

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

07/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h:30m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Link: www.compras.gov.br



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



EEFE / USP

Processo SEI nº 154.00003948/2024-67

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **EEFE/USP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **fornecimento de Hardware e periféricos** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Será permitida a participação de:
- 2.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.13.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFÉ/USP

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e valor total de cada item
 - 4.1.2. Marca.
 - 4.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **dado conforme tabela ANEXO III – Redução de Lances**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFÉ/USP

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFÉ/USP

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.21.2.2. empresas brasileiras.

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.12.** do edital.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **7.1.4**, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5** e **3.6** deste edital.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1**.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados via e-mail compraseefe@usp.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
- 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do email compraseefe@usp.br*
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **compraseefe@usp.br**
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
 - 11.12.3. ANEXO III – Redução mínima entre Lances
 - 11.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - 11.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

São Paulo, na data de sua assinatura eletrônica

Prof. Dr. Umberto Cesar Correa



ANEXO I

EEFE/USP

Processo SEI nº 154.00003948/2024-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **COMPUTADORES E HARDWARE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Todos os equipamentos e acessórios ofertados devem ser novos e embalados de fábrica;

- a. Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade; portanto, não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação;
 - b. Não serão aceitos em nenhuma hipótese equipamentos ou acessórios adaptados, reformados ou remanufaturados;
 - c. Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de desclassificação.
2. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim, as empresas que realizarem a cotação, devem estar cientes das especificações de seus produtos.
3. Os equipamentos devem ser apropriados para uso em ambiente tropical com umidade relativa do ar de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura na faixa entre 10 e 32°C.
4. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada “ponto a ponto” por meio de documentos públicos, tais como: certificados, catálogos, manuais ou sites oficiais dos fabricantes dos produtos ofertados;
- a. Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada;
 - b. Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.
5. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para o perfeito funcionamento e operação do equipamento ofertado, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas.



6. O equipamento deve possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto; a. Serão aceitos manuais disponíveis para Download no site do fabricante, desde que os respectivos endereços sejam indicados pelo fornecedor do equipamento.

7. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware.

8. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.

9. Os equipamentos ofertados (marca, modelo e componentes) não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 90 (noventa) dias após a data da abertura do certame;

a. Entenda-se por “processo de descontinuidade” como término de fabricação, anúncio de encerramento de comercialização ou retirada do equipamento da lista de referência de produtos do fabricante (EOL - End of life);

b. Não serão aceitas ofertas de venda do produto, mesmo que do próprio fabricante, como comprovação de que o equipamento não se encontra em processo de descontinuidade.

10. Deve haver compatibilidade integral de software(s) utilitário(s) porventura ofertado(s) com o computador, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no(s) software(s).

11. Os equipamentos deveram ser fornecidos com garantia On Site de 1 ano, exceto quando indicada garantia superior no descritivo do item.

ITENS

ITEM 1 – servidor Storage – 2 unidades

Especificações devem ser iguais ou superiores ao modelo Synology NAS Disk Station 1522+ (<https://www.synology.com/en-us/products/DS1522+> - site do fabricante para referência). Reiteramos que modelos de outras marcas que atendam ou superem as especificações do modelo de referência serão aceitos.

ITEM 2 – hd 10Tb – 7200RPM – 10 unidades

Especificações devem ser iguais ou superiores ao modelo Seagate IronWolf 10TB – 7200RPM – SATA 6GB/s (<https://www.seagate.com/br/pt/products/nas-drives/ironwolf-hard-drive/> - site do fabricante para referência). Reiteramos que modelos de outras marcas que atendam ou superem as especificações do modelo de referência serão aceitos.

ITEM 3 – Notebook – 1 unidades

Processador: Com 10 núcleos e 12 Threads, cache de 12MB, capaz de atingir até 5.0GHz. Sistema Operacional: Deve ser entregue com o sistema operacional Windows 11 Pro em Português.

Placa de Vídeo: Dedicada de 2 GB GDDR6 .



Tela: Deve ser Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA.

Memória: Deve ter 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM). Armazenamento: Deve possuir um SSD de 512GB PCIe NVMe M.2.

Teclado: Deve possuir teclado retroiluminado, numérico e em português, com leitor de impressão digital.

Portas: Deve possuir, no mínimo, 1 Porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração, 1 porta USB 2.0 Type A, 1 Conector de headset e 1 Tomada de energia.

Slots: Deve possuir 1 slot de cartão SD e 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD).

Dimensões: Deve ter altura entre 1,55 cm a 1,89 cm, largura de 35,85 cm, profundidade entre 23,49 cm a 23,56 cm e peso entre 1.62 kg a 1.65 kg.

Câmera: Deve possuir Webcam widescreen FHD (1080p) integrada com dois microfones digitais

Áudio e alto-falantes: Deve possuir alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total.

Wireless: Deve ser compatível com 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth®.

Bateria principal: Deve possuir bateria de 4 células e 54Wh (integrada).

Energia: Deve possuir adaptador CA 65 Watts (Bivolt).

Apoio para as mãos: Deve possuir palmrest

ITEM 4 – Notebook – 4 unidades

Processador: Com 10 núcleos e 12 Threads, cache de 12MB, capaz de atingir até 5.0GHz. Sistema Operacional: Deve ser entregue com o sistema operacional Windows 11 Pro em Português.

Placa de Vídeo: Dedicada de 2 GB GDDR6 .

Tela: Deve ser Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA.

Memória: Deve ter 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM). Armazenamento: Deve possuir um SSD de 512GB PCIe NVMe M.2.

Teclado: Deve possuir teclado retroiluminado, numérico e em português, com leitor de impressão digital.

Portas: Deve possuir, no mínimo, 1 Porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração, 1 porta USB 2.0 Type A, 1 Conector de headset e 1 Tomada de energia.

Slots: Deve possuir 1 slot de cartão SD e 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD).

Dimensões: Deve ter altura entre 1,55 cm a 1,89 cm, largura de 35,85 cm, profundidade entre 23,49 cm a 23,56 cm e peso entre 1.62 kg a 1.65 kg.

Câmera: Deve possuir Webcam widescreen FHD (1080p) integrada com dois microfones digitais

Áudio e alto-falantes: Deve possuir alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total.

Wireless: Deve ser compatível com 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth®.

Bateria principal: Deve possuir bateria de 4 células e 54Wh (integrada).

Energia: Deve possuir adaptador CA 65 Watts (Bivolt).

Apoio para as mãos: Deve possuir palmrest

Item 5 – Monitor- 1 unidade

Especificações devem ser iguais ou superiores ao modelo Lenovo P24q-30

(<https://support.lenovo.com/br/pt/solutions/pd500608-thinkvision-p24q-30-lcd-monitor-overview> - site do fabricante para referência). Reiteramos que modelos de outras marcas que atendam ou superem as especificações do modelo de referência serão aceitos

Item 6 – Kit com teclado e mouse sem fio – 6 unidades

Especificações devem ser iguais ou superiores ao modelo Dell km5221w - (<https://www.dell.com/pt-br/shop/teclado-e-mouse-sem-fio-dell-pro-km5221w/apd/580-ajit/acess%C3%B3rios-para-computador> - site do



fabricante para referência). Reiteramos que modelos de outras marcas que atendam ou superem as especificações do modelo de referência serão aceitos

Item 7 – Microcomputador – 1 unidade

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

FINALIDADE: ESTAÇÃO DE TRABALHO ALL-IN-ONE

PROCESSADOR: COM PROCESSADOR DE 10 NÚCLEOS E 12 THREADS MEMÓRIA

CACHE: CACHE 12 MB TIPO DE MEMÓRIA

RAM: MEMÓRIA RAM DDR4, 3200 MHZ

TAMANHO DA MEMÓRIA RAM: DE DE 16 GB, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB

CONTROLADORA DE DISCO: CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA 6 GBPS

QUANTIDADE DE DISCO: COM 01 DISCO SSD

CAPACIDADE DO DISCO: DE 512 GB PCIE NVME M.2

PADRÃO DO DISCO: PADRÃO SATA

BARRAMENTO DA CONTROLADORA: BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO INTEGRADO (CHIPSET)

PADRÃO DA CONTROLADORA: CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO VGA OU SUPERIOR, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA

TAMANHO DA CONTROLADORA: DE MEMÓRIA COMPARTILHADA

TECLADO: TECLADO ABNT2 SEM FIO

CONTROLADORA DE SOM: CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA

CAIXAS ACÚSTICAS: COM ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADO AO GABINETE

MONITOR: Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita

CÂMERA: Full HD RGB de 1080p a 30 qps

RESOLUCAO GRÁFICA: RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1920 X 1080 PIXELS OU MAIS

BLUETOOTH 5.0

REDE SEM FIO 802.11 A/B/G/N

MOUSE: MOUSE DE SUPERFÍCIE LISA MULTI-TOQUE, SEM FIO

PLACA DE REDE: PLACA DE REDE COM FUNCIONALIDADE PADRÃO IEEE 802.3 ETHERNET 10/100/1000 MBPS RJ45

GABINETE: GABINETE ALL-IN-ONE COM SUPORTE TRIANGULAR

ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO

SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS EM PORTUGUES

GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

ACESSÓRIOS: COM CERTIFICADO IEC 60950/61000-4-4/3/4 CABOS, CONECTORES, DRIVERS DE INSTALAÇÃO

MICROFONE: COM MICROFONE 2 MICROFONES INTEGRADOS AO GABINETE

FREQUÊNCIA DE CLOCK: COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 3.50 GHZ E MODO TURBO ATÉ 5.0 GHZ.

Porta USB 3.2 Type-C Gen 2

Botão liga/desliga

Botão de seleção do Modo Monitor

Porta USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/reactivar

Porta USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/reactivar

Porta de saída HDMI 1.4b/HDCP 2.3

Porta de entrada HDMI 1.4b/HDCP 1.4



Porta do adaptador de energia
Porta Ethernet RJ45
Porta USB 3.2 Gen 2 com PowerShare
Porta USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar
Conector de áudio
Leitor de cartão SD

Item 8 – Microcomputador – 1 unidade

Processador -

Deve ter no mínimo 12 núcleos e 20 threads -

Deve possuir cache de no mínimo 25MB -

Deve ter frequência de 2.1GHz até 4.8GHz Memória -

Deve possuir 16GB DDR4 (1x16GB) 3200 MHz ou superior -

Deve ser expansível até 64GB Armazenamento -

Deve possuir um SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou superior Placa de Vídeo -

Deve possuir uma controladora de vídeo integrada padrão UHD

Controladora de Som - On-board Slots

Deve possuir no mínimo os seguintes slots:

1 porta SATA 3.0 -

1 porta SATA 2.0 -

1 slot PCIe-Express X16 de meia altura -

1 slot PCIe-Express x1 de meia altura

Portas

Deve possuir no mínimo as seguintes portas:

Frontal: 2 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 entrada global para headset Traseiras: 2 portas USB 2.0 com Smart Power, 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta de saída de áudio, 1 porta Ethernet RJ-45, 1 porta para fonte de alimentação CA, 1 porta HDMI 1.4b, 1 porta DisplayPort 1.4 Conectividade -

Deve possuir placa de Rede local sem fio (WLAN) com taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 -

Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps -

Bluetooth

Teclado - Padrão ABNT2, do mesmo fabricante do equipamento

Mouse - Mouse de 3 botões, do mesmo fabricante do equipamento.

Energia - Deve possuir unidade de distribuição de energia interna.

Sistema Operacional - Deve vir com o sistema operacional Windows 11 Professional de 64 bits em Português Brasileiro com licença de uso e mídia de instalação

Gabinete - Small Form Factor (SFF)

Item 9 – Monitor - 1 unidade

Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT

Dimensão diagonal: 22"

Tamanho visualizável: 21.5"

Tipo de Painel: IPS

Relação de Aspecto: 16:9

Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz

Distância entre Pixels: 0.248 mm

Pixel por Polegada: 102



Brilho: 250 cd/m²
Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores
Ângulo de Visualização Horizontal: 178°
Ângulo de Visualização Vertical: 178°
Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento
Tecnologia de Retroiluminação: WLED com retroiluminação de borda
Interfaces: DisplayPort, VGA, HDMI, USB 3.2 Gen 1 a montante, 4 x USB 3.2 Gen 1 à jusante
Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz)
Interruptor de ativação/desativação: Sim
Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivo (rotação), plataforma giratória, inclinação
Ângulo de inclinação: -5°/+21° **
Ângulo do suporte giratório: -45°/+45° **
Ângulo de rotação: -90°/+90° **
Ajuste de Altura: 150 mm **
Interface de montagem VESA: 100 x 100 mm
Devem vir acompanhado de:
1 x cabo DisplayPort- DisplayPort à DisplayPort - 1.8 m -
1 x Cabo upstream USB 3.2 Gen 1 -
1 x Cabo HDMI
** Valores aproximados

ITEM 10 – Notebook – 1 unidade

Especificações devem ser iguais ou superiores ao modelo **Dell XPS 9320 13.4" UHD+ Touch i7-1260P 1TB SSD 32GB LPDDR5 Windows 11 Pro Preto**. Reiteramos que modelos de outras marcas que atendam ou superem as especificações do modelo de referência serão aceitos

Item 11 – Microcomputador – 1 unidade

1. Processador

- a. Arquitetura x86 de 64 bits;
- b. O processador deverá ter:
 - i. Ao menos 8 (oito) núcleos físicos e 16 threads;
 - ii. Frequência base de operação do processador mínima de 4.5 Ghz;
 - iii. Cache L2 mínimo de 8Mb, comprovado pelo fabricante;
 - iv. Cache L3 mínimo de 32Mb, comprovado pelo fabricante;
- c. O processador deverá possuir controladores de memória e gráfico integrado;
- d. Suporte a AES, para criptografia de dados.

2. Placa Mãe

- a. Deve possuir no mínimo 5 portas USB versão 3.1 ou superior, sendo ao menos 1 porta USB frontal. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- b. Deve possuir no mínimo 4 portas padrão SATA com capacidade de 6 GBps cada uma;
- c. Deve possuir controladora de placas de armazenamento padrão M.2;
- d. Deve possuir no mínimo dois slots para instalação de unidade de armazenamento SSD padrão M.2;
- e. Deve possuir ao menos um PCI-E 4.0 x16 ou superior;
- f. Deve possuir quatro slots para instalação de pentes de memória RAM;
- g. Deve suportar topologia Dual Channel para utilização de memória RAM;
- h. Deve possuir Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- i. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.



3. BIOS

- a. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador;
- b. Permitir a atualização de BIOS;
 - i. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64;
 - ii. Possuir local no site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS, informar URL;
- c. Permitir a configuração de inicialização do equipamento a partir de imagem (ISO ou IMG) armazenado em cartão de memória ou pendrive, ou partições específicas das placas de armazenamento M.2, ou discos rígidos SATA.

4. Memória RAM

- a. Deverá ser fornecido no mínimo 32GB de memória RAM em dois pentes de memória iguais de 16Gb ou superior;
- b. Barramento de memória deve ser tipo DDR5 ou superior;
- c. Os pentes de memória RAM fornecidos devem ser compatíveis com a arquitetura Dual Channel.

5. Armazenamento

- a. Deverá ser entregue com dois módulos de armazenamento padrão M.2, sendo:

- i. com capacidade mínima de 1 (Um) TB;
- ii. com capacidade mínima de 2 (Dois) TB.

6. Vídeo a. Integrada a placa mãe;

- i. O equipamento deve possuir placa de vídeo integrada a placa mãe;
- ii. Deve possuir ao menos duas saídas integradas à placa mãe, para uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo espelhamento ou extensão;

1. As saídas deverão obrigatoriamente ser no mínimo:

- a. 01 (uma) saída tipo Display Port;
- b. 01 (uma) saída HDMI;

- iii. Permitir resolução de até 1920 x 1080 no mínimo, com taxa de 60Hz, ou superior, em todas as saídas de vídeo integradas a placa mãe disponíveis, simultaneamente;

b. Placa Adicional

- i. O equipamento fornecido deve possuir placa de processamento de vídeo adicional com as seguintes características:

1. Memória dedicada de no mínimo 12 Gb;
2. Deve possuir no mínimo 7680 núcleos tipo CUDA;
3. As saídas deverão obrigatoriamente ser no mínimo:
 - a. 03 (três) saída tipo Display Port;
 - b. 02 (duas) saída HDMI.

7. Placa de Rede

- a. No mínimo 01 (uma) interface de rede com conector tipo RJ-45;
- b. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet ou superior;
- c. Deve suportar modo de operação Full Duplex e auto-sense.

8. Placa de Rede WiFi

- a. Deverá possuir uma placa de rede Wireless padrão IEEE 802.11;
 - i. Deve ser compatível com os padrões 802,11a, 802,11b, 802,11g, 802,11n, 802,11AC e 802,11AX;
- b. Deve suportar MIMO 2x2;
- c. Deve suportar operação nas frequências de 2.4GHz e 5 GHz (Dual Band).

9. Compatibilidade Bluetooth

- a. Deve suportar comunicação tipo Bluetooth v5.2 ou superior.

10. Áudio

- a. O equipamento deve vir acompanhado de Alto-falante de alta fidelidade, podendo ser integrado ao gabinete;
- b. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento.



11. Teclado

- a. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado;
- b. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função;
- c. Compatibilidade com o padrão ABNT2;
- d. Conector do cabo de sinal padrão USB;
- e. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

12. Mouse

- a. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse em conjunto com o computador;
- b. Tecnologia óptica com resolução mínima de 1.000 dpi;
- c. Deve possuir 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) tipo scroll wheel para rolagem;
- d. Deve ser ambidestro (simétrico);
- e. Conector do cabo de sinal padrão USB.

13. Gabinete

- a. Possuir botão liga/desliga na parte frontal;
- b. Deve possuir conectores frontais para microfone e fone de ouvido;
- c. Deve possuir no mínimo uma interface USB frontal;
- d. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- e. Deve possuir local específico para instalação de 4 (quatro) discos rígidos padrão 3.5" adicionais;
- f. Deve possuir ao menos as seguintes luzes de indicação na parte frontal do equipamento;
- i. Uma para indicar que o equipamento está ligado;
- ii. Uma para indicar a atividade do disco rígido de armazenamento.

14. Fonte

- a. Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão de entrada na faixa 100-240V e 50/60 Hz;
- b. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,50m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
- c. Deve possuir capacidade de 750W ou superior;
- d. Deve possuir certificação 80 Plus GOLD ou superior e ser capaz de suportar a configuração máxima interna do equipamento.

15. Sistema Operacional

- a. O microcomputador deverá ser entregue com licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64 bits ou superior;
- b. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64bits;
- c. Para a realização de instalações e configurações, a contratante deverá ter acesso ao sistema operacional, a todos os drivers e softwares que forem necessários;
- i. A disponibilização deverá ocorrer preferencialmente através do site do fabricante, que disponibiliza as imagens do sistema operacional, todos os drivers e softwares que acompanham o equipamento;
- ii. Se a disponibilização não for possível de ser realizada por meio de site, este item será aceito em formato de CD ROM;
- d. O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux, distribuição Ubuntu na versão 22.04 LTS ou mais recente.

ITEM 12 – Microcomputador – 1 unidade



1. Processador

- a. Arquitetura x86 de 64 bits;
- b. O processador deverá ter:
 - i. Ao menos 16 (Dezesseis) núcleos físicos e 24 threads;
 - ii. Frequência base de operação do processador mínima de 3.4 Ghz.

2. Placa Mãe

- a. Deve possuir no mínimo 5 portas USB versão 3.1 ou superior, sendo ao menos 1 porta USB frontal. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- b. Deve possuir no mínimo 4 portas padrão SATA com capacidade de 6 GBps cada uma;
- c. Deve possuir no mínimo dois slots para instalação de unidade de armazenamento SSD padrão M.2;
- d. Deve possuir ao menos um PCI-E 4.0 x16 ou superior;
- e. Deve possuir quatro slots para instalação de pentes de memória RAM;
- f. Deve possuir Controladora de módulos de armazenamento integrada à placa mãe, padrão M.2;
- g. Deve suportar topologia Dual Channel para utilização de memória RAM;
- h. Deve possuir Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- i. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

3. BIOS

- a. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador;
- b. Permitir a atualização de BIOS;
 - i. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64;
 - ii. Possuir local no site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS, informar URL;
 - c. Permitir a configuração de inicialização do equipamento a partir de imagem (ISO ou IMG) armazenado em cartão de memória ou pendrive, ou partições específicas das placas de armazenamento M.2, ou discos rígidos SATA.

4. Memória RAM

- a. Deverá ser fornecido no mínimo 32GB de memória RAM em dois pentes de memória iguais de 16Gb ou superior;
- b. Barramento de memória deve ser tipo DDR4 ou superior, com frequência mínima de operação de 3.200 MHz;
- c. Os pentes de memória RAM fornecidos devem ser compatíveis com a arquitetura Dual Channel.

5. Armazenamento

- a. Deverá ser entregue com dois módulos de armazenamento padrão M.2 com capacidade mínima de 2 TB cada um.

6. Vídeo

- a. Integrada a placa mãe
 - i. O equipamento deve possuir placa de vídeo integrada a placa mãe;
 - ii. Deve possuir ao menos duas saídas integradas à placa mãe, para uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo espelhamento ou extensão; 1. As saídas deverão obrigatoriamente ser no mínimo: a. 01 (uma) saída tipo Display Port; b. 01 (uma) saída HDMI;
 - iii. Permitir resolução de até 1920 x 1080 no mínimo, com taxa de 60Hz, ou superior, em todas as saídas de vídeo integradas a placa mãe disponíveis, simultaneamente;
- b. Placa Adicional
 - i. O equipamento fornecido deve possuir placa de processamento de vídeo adicional com as seguintes características:
 - 1. Memória dedicada de no mínimo 6 Gb
 - 2. Deve possuir no mínimo 4864 núcleos tipo CUDA
 - 3. As saídas deverão obrigatoriamente ser no mínimo:
 - a. 03 (três) saída tipo Display Port;
 - b. 01 (uma) saída HDMI.



7. Placa de Rede

- a. No mínimo 01 (uma) interface de rede com conector tipo RJ-45;
- b. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet ou superior;
- c. Deve suportar modo de operação Full Duplex e auto-sense.

8. Placa de Rede WiFi

- a. Deverá possuir uma placa de rede Wireless padrão IEEE 802.11;
- i. Deve ser compatível com os padrões 802,11a, 802,11b, 802,11g, 802,11n, 802,11AC e 802,11AX;
- b. Deve suportar MIMO 2x2;
- c. Deve suportar operação nas frequências de 2.4GHz e 5 GHz (Dual Band).

9. Compatibilidade Bluetooth

- a. Deve suportar comunicação tipo Bluetooth v5.2 ou superior.

10. Áudio

- a. O equipamento deve vir acompanhado de Alto-falante de alta fidelidade, podendo ser integrado ao gabinete;
- b. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento.

11. Teclado

- a. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado;
- b. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função;
- c. Compatibilidade com o padrão ABNT2;
- d. Conector do cabo de sinal padrão USB;
- e. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

12. Mouse

- a. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse em conjunto com o computador;
- b. Tecnologia óptica com resolução mínima de 1.000 dpi;
- c. Deve possuir 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) tipo scroll wheel para rolagem;
- d. Deve ser ambidestro (simétrico);
- e. Conector do cabo de sinal padrão USB.

13. Gabinete

- a. Possuir botão liga/desliga na parte frontal;
- b. Deve possuir conectores frontais para microfone e fone de ouvido; c. Deve possuir no mínimo uma interface USB frontal;
- d. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- e. Deve possuir local específico para instalação de 4 (quatro) discos rígidos padrão 3.5" adicionais;
- f. Deve possuir ao menos as seguintes luzes de indicação na parte frontal do equipamento;
- i. Uma para indicar que o equipamento está ligado;
- ii. Uma para indicar a atividade do disco rígido de armazenamento.

14. Fonte

- a. Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão de entrada na faixa 100-240V e 50/60 Hz;
- b. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,50m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
- c. Deve possuir capacidade de 750W ou superior
- d. Deve possuir certificação 80 Plus GOLD ou superior e ser capaz de suportar a configuração máxima interna do equipamento.

15. Sistema Operacional

- a. O microcomputador deverá ser entregue com licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11



- Professional 64 bits ou superior;
- b. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64bits;
- c. Para a realização de instalações e configurações, a contratante deverá ter acesso ao sistema operacional, a todos os drivers e softwares que forem necessários;
- i. A disponibilização deverá ocorrer preferencialmente através do site do fabricante, que disponibiliza as imagens do sistema operacional, todos os drivers e softwares que acompanham o equipamento.
- ii. Se a disponibilização não for possível de ser realizada por meio de site, este item será aceito em formato de CD ROM.
- d. O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux, distribuição Ubuntu na versão 22.04 LTS ou mais recente

Item 13 – Webcam – 01 unidade

Características:

FINALIDADE : VIDEOCHAMADA FULL HD DE 1080P, VIDEOCHAMADA HD DE 720P, GRAVACAO DE VIDEO FULL HD
RESOLUÇÃO : RESOLUCAO 1920X1080 PIXEL, COMPACTACAO DE VIDEO H.264, MICROFONES ESTEREO DUPLOS
CAPTURA : FOCO AUTOMATICO, CORRECAO AUTOMATICA DE POUCA LUZ, CAPTURA DE VIDEO E FOTO, RASTREIO DE ROSTO
VÍDEO: DETECCAO DE MOVIMENTO, USB 2. OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM WINDOW VISTA, 7, 8, 10 e 11, GARANTIA 12 MESES

Item 14 – Monitor de Vídeo – 01 Unidade

Tipo de Visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT
Dimensão Diagonal: 32 polegadas
Resolução Nativa: 4K (3840 x 2160) a 60 Hz
Brilho: 350 cd/m²
Relação de Contraste: 1000:1 (estático) / 1000:1 (dinâmico)
Suporte de Cor: 1,07 bilhões de cores (99% sRGB)
Tempo de Resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido)
Ângulo de Visualização: 178° (horizontal e vertical)
Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating
Tecnologia de Retroiluminação: LED
Conectividade:
HDMI (HDCP 2.2); DisplayPort 1.4 (HDCP 2.2); USB-C 3.2 Gen 1 (upstream, potência até 90W); 4 x USB 3.2 Gen 1 (à jusante) o LAN (RJ-45)
Ajustes Mecânicos:
Ajustes da Posição do Visor: Altura, Pivô (rotação), Plataforma giratória, Inclinação
Ângulo de inclinação: -5°/+21°
Ângulo de suporte giratório: -30° a +30°
Ângulo de rotação: -90° a +90°
Ajuste de altura: 150 mm o Interface de montagem VESA: 100 mm
Padrões de Conformidade: o RoHS o NFPA 99 o Livre de BFR o PVC-free o Compatível com TAA Acessórios:
Cabo de alimentação
Cabo DisplayPort para DisplayPort



Cabo USB Type-C
Cabo USB Type-A para USB Type-C

Item 15 – Monitor - 02 unidades

Especificações devem ser iguais ou superiores ao modelo LG 27MP400-B (<https://www.lg.com/br/monitores/monitores-pc/27mp400-b/> - site do fabricante para referência). Reiteramos que modelos de outras marcas que atendam ou superem as especificações do modelo de referência serão aceitos

Item 16 – Computador - 03 unidades

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE
FINALIDADE: ESTAÇÃO DE TRABALHO
PROCESSADOR: COM PROCESSADOR DE 10 NÚCLEOS E 12 THREADS MEMÓRIA
CACHE: CACHE 12 MB TIPO DE MEMÓRIA
RAM: MEMÓRIA RAM DDR4, 3200 MHZ
TAMANHO DA MEMÓRIA RAM: DE DE 16 GB, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB
CONTROLADORA DE DISCO: CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA 6 GBPS
QUANTIDADE DE DISCO: COM 01 DISCO SSD
CAPACIDADE DO DISCO: DE 512 GB PCIE NVME M.2
PADRÃO DO DISCO: PADRÃO SATA
BARRAMENTO DA CONTROLADORA: BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO INTEGRADO (CHIPSET)
PADRÃO DA CONTROLADORA: CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO VGA OU SUPERIOR, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA
TAMANHO DA CONTROLADORA: DE MEMÓRIA COMPARTILHADA
TECLADO: TECLADO ABNT2 SEM FIO
CONTROLADORA DE SOM: CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA
CAIXAS ACÚSTICAS: COM ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADO AO GABINETE
BLUETOOTH 5.0
REDE SEM FIO 802.11 A/B/G/N
MOUSE: MOUSE DE SUPERFÍCIE LISA MULTI-TOQUE, SEM FIO
PLACA DE REDE: PLACA DE REDE COM FUNCIONALIDADE PADRÃO IEEE 802.3 ETHERNET 10/100/1000 MBPS RJ45
GABINETE: GABINETE ALL-IN-ONE COM SUPORTE TRIANGULAR
ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO
SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS EM PORTUGUES
GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
ACESSÓRIOS: COM CERTIFICADO IEC 60950/61000-4-4/3/4 CABOS, CONECTORES, DRIVERS DE INSTALAÇÃO
FREQUÊNCIA DE CLOCK: COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 3.50 GHZ E MODO TURBO ATÉ 5.0 GHZ.
Porta USB 3.2 Type-C Gen 2
Botão liga/desliga
Botão de seleção do Modo Monitor
Porta USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/reactivar



Porta USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/reactivar
Porta de saída HDMI 1.4b/HDCP 2.3
Porta de entrada HDMI 1.4b/HDCP 1.4
Porta do adaptador de energia
Porta Ethernet RJ45
Porta USB 3.2 Gen 2 com PowerShare
Porta USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar
Conector de áudio
Leitor de cartão SD

ITEM 17 – No Breaks – 10 unidades

Características Gerais

- Potência do equipamento: 3 kVA
- O equipamento deve ser do tipo Online / Dupla Conversão, com alimentação da carga realizada integralmente pelo módulo inversor do equipamento.
- O equipamento e módulos de baterias devem permitir a utilização instalados em rack 19". Todos os acessórios para este tipo de utilização do equipamento devem ser fornecidos junto com o equipamento.
- A altura máxima do nobreak nesta configuração de utilização é de 2U.
- A altura máxima de módulos adicionais de baterias é de 3U.
- O equipamento e módulos de baterias devem permitir a utilização em modo torre. Todos os acessórios para este tipo de utilização do equipamento devem ser fornecidos junto com o equipamento.
- O equipamento deve possuir display luminoso frontal, capaz de operar na posição vertical tanto na configuração de modo rack quanto na configuração de modo torre.
- O equipamento deve possuir ventilação forçada com captação de ar na parte frontal e saída de ar na parte traseira.
- O equipamento deve possuir dispositivo de proteção contra superaquecimento.
- O equipamento deve suportar desligamento de emergência automático.
- O equipamento deve suportar a função de bypass automático em casos de sobrecarga ou falha.
- O equipamento deve suportar operação com o fornecimento de energia elétrica de grupo gerador.
- O equipamento deve possuir função de ativação apenas por baterias, sem fornecimento de energia elétrica da operadora ou grupo gerador.
- O equipamento deve possuir função de reativação automática de fornecimento de energia no caso de retomada de fornecimento de energia elétrica de gerador ou concessionária, após a utilização total da energia dos módulos de baterias.
- O equipamento deve possuir função de sinalização visual para informações de rede elétrica presente, baterias, falha e bypass.
- O equipamento deve possuir função de indicação de tensão de entrada, tensão de saída, tensão de baterias e frequência de saída.
- O equipamento deve possuir função de indicação sonora para falha de fornecimento de energia elétrica (operação em baterias).
- O equipamento deve possuir função de indicação sonora para indicação de fim da carga das baterias.
- O equipamento deve possuir função de indicação sonora para falha geral.



- Possibilidade de ativação e desligamento do alarme sonoro no equipamento ou por meio de software de comunicação remota.
- O equipamento deve possuir interface padrão Ethernet 100 MBps ou superior.
- O equipamento deve suportar o protocolo SNMP.
- O equipamento deve suportar o envio de mensagens no padrão SNMP para gerenciador instalado na rede de dados.
- Deve ser fornecido treinamento de configuração e operação das funções do nobreak ofertado.
- Deve ser fornecido treinamento de configuração e operação das funções do software ofertado.
- Os equipamentos ofertados devem ser novos. Não serão aceitos equipamentos reconicionados ou usados.
- Os equipamentos devem ser fornecidos com garantia de três anos.
- A garantia deve permitir o acionamento em dias úteis em horário comercial, por meio telefônico ou eletrônico.
- A resolução do problema apresentado deve ser finalizada no próximo dia útil seguinte ao acionamento da garantia.
- O fornecimento de peças que eventualmente se fizerem necessárias para execução do reparo é de responsabilidade do fornecedor do equipamento.
- Em caso de necessidade de verificação ou intervenção no equipamento defeituoso, o atendimento deve ser realizado no local de instalação do nobreak.
- O fornecedor deve contemplar uma manutenção preventiva trimestral nos equipamentos fornecidos, durante a vigência do período da garantia.

Módulo/Sistema de Entrada

- O equipamento deve suportar tensão nominal de entrada de 220VAC / 60 Hz, que suporte variação de entrada de +/- 20% ou superior.
- O cabo de alimentação deve seguir o padrão NBR 14136.
- O cabo de alimentação deve ter comprimento mínimo de 1,8 m.

Módulo/Sistema de Saída

- O equipamento deve possuir potência de saída de 3000 VA ou superior.
- O equipamento deve fornecer tensão de saída de 220 V.
- Deve possuir dispositivo de proteção rearmável para prevenção de curto-circuito na saída.
- Fator de potência de saída de 0.9 ou superior.
- Frequência de saída de 60 Hz.



- Deve possuir no mínimo 4 tomadas elétricas padrão NBR 14136 instaladas no corpo do equipamento.

Banco/Sistema de Baterias

- A quantidade de baterias deve ser suficiente para manter a operação do nobreak por 15 minutos a plena carga, com ausência de fornecimento de energia na entrada do equipamento.
- Todas as baterias fornecidas devem ser da mesma marca e modelo e devem ser do tipo selada.
- Deve possuir limitador de corrente de carregamento.
- Deve possuir limitador de corrente de descarga.
- Deve possuir sistema de proteção das baterias, evitando a descarga abaixo do nível mínimo das baterias (descarga profunda).
- O nobreak, bem como os módulos adicionais, deve ser equipado com conectores que impossibilitem a inversão de polaridade da interligação entre os módulos adicionais, bem como com o nobreak.
- Todos os acessórios necessários para utilização dos módulos adicionais devem ser fornecidos na quantidade necessária para a operação simultânea de todos.
- O nobreak deve possuir função de bypass de forma a permitir a conexão ou desconexão dos módulos de baterias auxiliares sem a interrupção de fornecimento de energia do módulo de saída do nobreak.

Comandos Remotos e Monitoramento

- O equipamento deve possuir interface de gerenciamento acessível por meio de navegador Web Browser.
- O equipamento deve vir acompanhado de software de monitoramento e comunicação remota.
- O software e o equipamento devem ser fornecidos pelo fabricante com todas as licenças necessárias para a operação.
- As licenças do software e do equipamento fornecidas não podem ter data de expiração.
- O software deve possuir versões compatíveis com ambientes Windows e Linux.
- O software deve estar disponível para download no site do fabricante.
- O software deve permitir a conexão ao nobreak por meio de configuração de senha.
- O software deve permitir reinicialização remota ou desligamento remoto.
- O software deve permitir a configuração remota do nobreak.
- O software deve possuir proteção de senha para seu acesso.
- O software deve ser capaz de enviar e-mail no caso da ocorrência dos seguintes eventos no equipamento nobreak:
 - Falta de conexão com o nobreak por meio de rede ethernet.
 - Retorno da conexão com o nobreak por meio de rede ethernet.



- Carga da bateria do nobreak em estado crítico.
- Função bypass foi ativada no nobreak.
- Função bypass foi desativada no nobreak.
- Retorno à operação normal.
- Sobrecarga do nobreak.
- O software deve ser capaz de apresentar em tempo real as seguintes informações do nobreak:
 - Tensão elétrica na entrada do nobreak.
 - Corrente elétrica na entrada do nobreak.
 - Frequência do fornecimento de energia na entrada do nobreak.
 - Tensão elétrica na saída do nobreak.
 - Corrente elétrica na saída do nobreak.
 - Frequência do fornecimento de energia na saída do nobreak.
 - Potência da saída do nobreak.
 - Autonomia estimada da operação do nobreak com a carga de baterias no momento do monitoramento.
 - Registro dos últimos eventos ocorridos no nobreak monitorado.

ITEM 18 – Servidor – 02 unidades

- ▮ O equipamento ofertado deve ser novo sem uso prévio.
- ▮ O equipamento ofertado deve constar na lista HCL XenServer (<https://hcl.xenserver.com/servers/>)
- ▮ O equipamento ofertado não pode estar em fase de EOL (End of Life) no momento da oferta
- ▮ Todos os itens de Hardware, Software e licenças necessárias para a utilização das funcionalidades listadas neste edital devem ser fornecidos e devem ser sem data de expiração.

- ▮ Gabinete para instalação em rack 19"
 - Deve vir acompanhado de trilhos para a instalação em Rack 19"

- ▮ Fontes de alimentação
 - Deve possuir no mínimo duas fontes de alimentação
 - Deve suportar alimentação do sistema de forma redundante
 - Deve vir acompanhado de cabos de alimentação em quantidade igual a quantidade de fontes fornecida
 - Os cabos de alimentação devem possuir no mínimo 1,8 m de comprimento
 - Cada uma das fontes de alimentação deve possuir capacidade para fornecer energia suficiente para alimentar o servidor em pleno uso da sua capacidade, em caso de falha/retirada da outra fonte de alimentação.
 - As fontes de alimentação devem ser do tipo HotSwap
 - As fontes de alimentação devem suportar operação com tensão de alimentação de 100V - 240V, com frequência de 60 Hz, tipo bivolt (sema necessidade de seleção manual de tensão de operação)
 - As fontes de alimentação devem possuir ventilação própria



- Processador / CPU
 - o Deve possuir no mínimo duas unidades iguais de CPU, instaladas no servidor ofertado
 - o cada CPU deve possuir no mínimo 16 núcleos
 - o cada CPU Deve suportar no mínimo 32 Threads
 - o cada CPU Deve operar em frequência base de no mínimo 2.4 GHz
 - o cada CPU Deve possuir memória cache de no mínimo 24 Mb
 - o cada CPU Deve suportar uso de memória RAM DDR4-2400 ou superior
 - o Deve ser compatível com memória RAM ECC
 - o Deve suportar tecnologia de Virtualização
 - o Deve suportar instruções de 64 bits
 - o Deve vir acompanhado de dissipador de calor instalado
 - o Deve ser projetado para uso em servidor

- Discos Rígidos
 - o Deve possuir no mínimo 2 discos rígidos padrão Sata com capacidade de 512 Gb ou superior
 - o O Servidor deve suportar as funções de RAID 0, 1 e 5
 - o O Servidor deve suportar a adição de novos discos rígidos pelo menos até a quantidade total de 4 unidades.
 - o O servidor deve suportar a função HotSwap para os discos rígidos

- Memória RAM
 - o Deve possuir no Mínimo 128 Gb de memória RAM
 - o Deve suportar o padrão DDR4 ou superior, compatível com a CPU fornecida.
 - o Deve ser capaz de operar na frequência máxima permitida pela CPU fornecida.
 - o Os bancos de memória RAM devem ser do tipo ECC

- Conectividade
 - o Deve possuir pelo menos 2 portas físicas de rede padrão Ethernet
 - Cada um das portas deve aceitar o padrão 100/1000 Base-TX
 - Cada um das portas deve suportar conexões nas velocidades de 100 Mbps e 1000 Mbps sem interferir no desempenho ou velocidade de operação das outras interfaces de rede.

 - o Deve possuir pelo menos 2 portas físicas de rede tipo SFP+
 - cada porta deve vir acompanhada de uma interface com capacidade de comunicação 10 GBPs e suportar a conexão a line cord monomodo com terminador tipo LC
 - o Deve possuir no mínimo 1 porta USB na face frontal do servidor
 - o Deve possuir no mínimo 1 porta USB na face traseira do servidor
 - o Deve possuir no mínimo uma porta VGA para conexão de vídeo



- Indicadores
 - o Deve possuir LED indicativo "Power On"
 - o Deve possuir LED indicativo de uso de Disco Rígido

- Garantia
 - o A Garantia do equipamento deve ser de no mínimo 3 anos
 - o A garantia deve disponibilizar o primeiro atendimento por meio de suporte telefônico ou eletrônico, em dias úteis em horário comercial.
 - o A garantia deve disponibilizar peças novas de reposição que por ventura necessitem ser trocadas no equipamento
 - o O fornecimento de peças de reposição deve ocorrer em no máximo um dia útil contado a partir do primeiro atendimento realizado.
 - o A garantia de suporte e peças, deve ser fornecida pelo fabricante do equipamento

ITEM 19 – Notebook – 1 unidade

Especificações devem ser iguais ou superiores ao modelo Dell Precision 7780 com requisitos mínimos sendo:

Componente	Desempenho Mínimo
Processador	16 núcleos (2,2GHz/núcleo em modo padrão; 5,0GHz/núcleo em modo turbo).
Memória RAM	64GB (2x32)
Capacidade de armazenamento	1 TB SSD NVMe
Placa de Vídeo	12GB GDDR6
Conectividade	Rede RJ45, USB-C Thunderbolt 4.0, Wi-Fi, Bluetooth, HDMI
Tela	17" @ 60Hz
Sistema Operacional	Windows 11 Pro 64bits
Bateria	90Wh

para as demais características mínimas, favor conferir o site do fabricante para referência - <https://www.dell.com/en-us/shop/dell-computer-laptops/precision-7780-workstation/spd/precision-17-7780-laptop>). Reiteramos que modelos de outras marcas que atendam ou superem as especificações do modelo de referência serão aceitos

Item 20 – Tablet – 3 unidades



Especificações devem ser iguais ou superiores ao modelo Samsung S9 FE+ (<https://shop.samsung.com.br/galaxy-tab-s9-fe-plus/p> - site do fabricante para referência). Reiteramos que modelos de outras marcas que atendam ou superem as especificações do modelo de referência serão aceitos

Item 21 – Tablet – 3 unidades

Especificações devem ser iguais ou superiores ao modelo Vaio TL10 (<https://www.br.vaio.com/tablet-vaio-tl10-teclado-3801362/p> - site do fabricante para referência). Reiteramos que modelos de outras marcas que atendam ou superem as especificações do modelo de referência serão aceitos

Item 22 – No Break Senoidal – 2 unidades

Especificações devem ser iguais ou superiores ao modelo UPS SENOIDAL UNIVERSAL 1800VA – LINHA XPRO (<https://tsshara.com.br/produto/nobreak-ups-senoidal-1800va-linha-xpro/> - site do fabricante para referência). Reiteramos que modelos de outras marcas que atendam ou superem as especificações do modelo de referência serão aceitos

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do **recebimento da notificação de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Critérios de sustentabilidade indicados nas Condições Gerais de Fornecimento do presente Termo de Referência (página 22 do Edital)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados do envio da notificação de fornecimento conforme contato indicado na proposta.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 meses para os itens onde houver essa indicação no Memorial Descritivo e 12 meses para os demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **CONTRATADO**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6. Uma vez notificado, o **CONTRATADO** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **28 dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo **CONTRATADO** ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **CONTRATADO**, aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 6.8. Na hipótese do subitem acima, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo



CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pelo **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do **CONTRATADO** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. Fiscalização

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. Fiscalização Técnica

- 9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 9.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

- 9.3. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 9.4. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 9.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

10. Fiscalização Administrativa

- 10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 10.3. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11. Gestor do Contrato

- 11.1. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 11.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFÉ/USP

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

- 11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 11.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 11.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.Recebimento

- 12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **28 dias**, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.Liquidação

- 13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 13.3. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

14. Prazo de pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.
- 14.1.1. São condições para a liberação do pagamento:
- 14.1.2. O recebimento definitivo do objeto;
- 14.1.3. A entrega da documentação fiscal completa;
- 14.1.4. A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 14.1.5. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 14.1.6. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 14.1.7. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 14.1.8. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 14.1.9. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFÉ/USP

- 14.1.10. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 14.1.11. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

15. Forma de pagamento

- 15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.2.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 15.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.3. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

17. Forma de fornecimento

- 17.1. **O fornecimento do objeto será integral.**

18. Exigências de habilitação

- 18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

19. Habilitação jurídica

- 19.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 19.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

- 19.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 19.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 19.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 19.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 19.6.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 19.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 19.8. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 19.9. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 19.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 20.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

- 20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 20.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 20.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 20.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 20.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21. Qualificação Econômico-Financeira

- 21.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.
- 21.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 21.2.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 21.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 21.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 21.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 21.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 21.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 21.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 21.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



22. Qualificação Técnica

22.1. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

22.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

22.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

23. Outras comprovações

23.1. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

23.1.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

23.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$437.979,94**

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

25.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

25.3. Gestão/Unidade: 39 EEFE/USP

25.4. Fonte de Recursos: **Receita**

25.5. Programa de Trabalho: 122

25.6. Elemento de Despesa: **449052**

25.7. Plano Interno: **4807**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFÉ/USP

São Paulo, na data de sua assinatura eletrônica

Leandro Chiaratti Ayres

Pregoeiro



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E VALORES ESTIMADOS UNITÁRIOS

Item	Descritivo	Quant.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	Item 1, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	2	Unidade	R\$13601,50	R\$27203,00
2	Item 2, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	10	Unidade	R\$2267,99	R\$22679,90
3	Item 3, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	1	Unidade	R\$5250,00	R\$5250,00
4	Item 4, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	4	Unidade	R\$5818,94	R\$23275,76
5	Item 5, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	1	Unidade	R\$1498,50	R\$1498,50
6	Item 6, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	6	Unidade	R\$247,90	R\$1487,40
7	Item 7, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	1	Unidade	R\$7515,00	R\$7515,00
8	Item 8, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	1	Unidade	R\$5828,51	R\$5828,51
9	Item 9, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	1	Unidade	R\$1070,66	R\$1070,66
10	Item 10, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	1	Unidade	R\$11459,51	R\$11459,51
11	Item 11, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	1	Unidade	R\$16575,33	R\$16575,33
12	Item 12, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	1	Unidade	R\$12360,67	R\$12360,67
13	Item 13, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	1	Unidade	R\$440,63	R\$440,63
14	Item 14, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	1	Unidade	R\$1760,11	R\$1760,11
15	Item 15, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	2	Unidade	R\$1498,50	R\$2997,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFÉ/USP

16	Item 16, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	3	Unidade	R\$7515,00	R\$22545,00
17	Item 17, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	10	Unidade	R\$12840,70	R\$128407,00
18	Item 18, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	2	Unidade	R\$40773,33	R\$81546,66
19	Item 19, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	1	Unidade	R\$46755,00	R\$46755,00
20	Item 20, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	3	Unidade	R\$2885,72	R\$8657,16
21	Item 21, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	3	Unidade	R\$1.850,52	R\$5551,56
22	Item 21, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	2	Unidade	R\$1.557,79	R\$3115,58
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$437979,94	

Validade da Proposta: 60 dias (corridos)
Prazo de Pagamento: 28 dias (corridos)
Prazo de Entrega: 28 dias (corridos)
Prazo de Garantia: Conforme Termo de Referência
Conta Bancária no Banco do Brasil
CC:
Agência:



ANEXO III – REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Item	Descritivo	Redução mínima permitida
1	Item 1, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$100,00
2	Item 2, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$20,00
3	Item 3, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$50,00
4	Item 4, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$50,00
5	Item 5, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$15,00
6	Item 6, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$3,00
7	Item 7, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$75,00
8	Item 8, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$50,00
9	Item 9, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$10,00
10	Item 10, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$100,00
11	Item 11, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$150,00
12	Item 12, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$100,00
13	Item 13, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$5,00
14	Item 14, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$15,00
15	Item 15, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$15,00
16	Item 16, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$75,00
17	Item 17, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$100,00
18	Item 18, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$300,00
19	Item 19, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$400,00
20	Item 20, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$20,00
21	Item 21, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$15,00
22	Item 21, descritivo conforme ANEXO I, termo de referência	R\$15,00



ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – EEFE/USP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____